



Certifico para os devidos efeitos que procedi à afixação do presente Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua atual redação, nos lugares públicos do costume.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O Agente / Fiscal

## Processo de Notificação Nº 29/FIS / 2025

### EDITAL

Despacho de Audiência dos Interessados

----- **Luís Miguel Almeida da Costa Carvalho, Comandante do Serviço de Polícia Municipal da Amadora, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 3 do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a qual lhe foi subdelegada pelo Despacho n.º 05/GVLL/2026, de 09 de Janeiro, do Vereador da Câmara Municipal da Amadora, Luís Lopes, publicado no Boletim Municipal de 20 de Janeiro de 2026 (Separata n.º 02), designadamente a competência para promover a realização da audiência dos interessados, no âmbito dos processos de notificação relacionados com o Regime Jurídico da Ocupação do Espaço Público, Semipúblico e Privado Municipal (artigos 136º a 200º - Título V) do Código Regulamentar do Município da Amadora.**-----

----- Mando que pelo presente Edital e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo, seja notificado **Sociedade “Esgueira e Rosa Construções Ida.”, com última sede na Rua Major Neudel de Abreu, n.º 1 – 3º Esq., município de Lisboa.**-----

----- Considerando a situação factual descrita pelos serviços de Policia Municipal e o enquadramento legal aplicável, **determino a instauração do competente Processo Administrativo de notificação, iniciando-se o mesmo com a fase processual correspondente à Audiência Prévia dos Interessados**, pelos fundamentos de facto e de direito que abaixo se enunciam:-----

---- **A)** Por, e de acordo com a Informação proveniente do Serviço de Polícia Municipal (reg.8617/25, de 14 de Janeiro, durante a construção dos lotes 16 e 17 da Rua José Maria Pedroto, freguesia de Venteira, município da Amadora, ter sido danificado a via pública, designadamente as escadas e passeio do acesso ao arruamento na Rua José Maria Pedroto à Rua Vitor Damas, traseiras do lote 10, encontrando-se aquele espaço público danificado.-----

---- **B)** Facto que viola o disposto no **nº 3 do artigo 198º do Código Regulamentar do Município da Amadora**, bem como constitui **contraordenação nos termos da alínea o) do artigo 817º do citado Código Regulamentar.**

---- **C)** Deste modo, e tendo em conta a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, deverá a notificada ficar ciente que **o sentido provável da Decisão Final referente a este processo é o de ordenar o arranjo de todo o pavimento que foi danificado, nomeadamente promovendo a reparação necessária do passeio e escadas sites naquela artéria Municipal, e a aplicação das demais cominações previstas na lei, as quais se enunciam na totalidade na parte final deste documento, dispondo aquele do prazo de 10 (dez) dias**



úteis, a contar da sua notificação, para, querendo, **se pronunciar por escrito**, ao abrigo do **artigo 122º do Código do Procedimento Administrativo**, no âmbito da fase processual correspondente à **Audiência dos Interessados sobre o conteúdo do enunciado nas alíneas A) e B)**, que corresponde ao apurado pelos Serviços de Polícia Municipal após a conclusão da instrução do presente processo, bem como, requerer diligências complementares e juntar documentos, podendo o processo ser consultado entre as **09:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00 horas e as 17:00 horas, na Secretaria do Gabinete Jurídico - Administrativo da Polícia Municipal**, sita no Centro Municipal de Operações da Amadora, Travessa de Santa Teresinha, Encosta do Sol, Amadora. -----

---- **D) Mais deverá a notificada ficar ciente que, não se pronunciando ao abrigo do Direito de Audiência dos Interessados, ou se, tendo-o feito, não forem considerados procedentes os argumentos e fundamentos de facto e de direito invocados naquela, esta Câmara Municipal poderá proceder à aplicação das seguintes cominações legais:** -----

---- **I. A Câmara Municipal da Amadora, procederá à realização de todos os trabalhos atrás descritos e consequente reposição da via pública a expensas da infratora, de acordo com o nº 4 e 5 do artigo 198º do Código Regulamentar do Município da Amadora.** -----

----- **II. Na falta de pagamento voluntário, no prazo de 20 (vinte) dias das despesas suportadas pela Câmara Municipal da Amadora, e decorrentes das obras de reparação da via pública, esta Câmara procederá à sua cobrança coerciva, servindo de título executivo a certidão passada pelos serviços municipais de onde consta o quantitativo global das despesas efetuadas, nos termos dos nºs 5 e 6 do artigo 198º do Código Regulamentar do Município da Amadora.**-----

---- **III. A Câmara Municipal da Amadora efetuará queixa às autoridades judiciais pela prática, por parte da notificada, do Crime de Dano Qualificado, infração prevista e punida no artigo 213º do Código Penal.** -----

---- **IV. Em caso de incumprimento do teor do presente Despacho, a Notificada incorre na prática do Crime de Desobediência, previsto e punido no artigo 348º do Código Penal.** -----

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Amadora, 29 de janeiro de 2026

O Comandante do Serviço de Polícia Municipal

Luís Miguel Almeida da Costa Carvalho